



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (COMPLEMENTAÇÃO)

Processo Administrativo nº. 21/2023 – Pregão Eletrônico nº. 11/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para solução centralizada de voz sobre IP, com estrutura de comunicações unificadas e PABX virtual em nuvem, com fornecimento de equipamentos, incluindo integração telefônica e suporte técnico especializado, visando a substituição total do sistema de telefonia atualmente utilizado na Câmara Municipal de Londrina..

Quanto à questão relatada na alínea “b” da Impugnação decidida no documento de seq. 3.9 dos autos, que demonstra a necessidade da exigência da licença questionada e a fundamentação legal do art. 30, IV da Lei 8.666/1993 e considerando o respaldo do parecer jurídico de seq. 3.11, nos termos do item 16.3 do Edital, em relação aos tópicos da alínea “b”, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTE o Pedido de Impugnação apresentado por DANILO FORNAZARI, mantendo o Edital nos termos em que foi originalmente publicado.

Aproveito para formalizar a seguinte **errata**:

No documento da decisão da impugnação (seq. 3.9), na fl. 620, **onde se lê**:

“[...] em relação aos tópicos das alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, julgo [...]”

e

“[...] questionado na alínea “d” da impugnação [...]”

Leia-se, respectivamente:

“[...] em relação aos tópicos das alíneas “a”, “c”, “d”e “e”, julgo [...]”

e

“[...] questionado na alínea “b” da impugnação [...]”

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Pregoeiro

